



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.897, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 434.414,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 434.414,65 Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT Produto: Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2024 R\$ 434.414,65

Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700

R\$ 434.414,65

Total da Suplementação

R\$ 434.414,65

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 17, de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE CARENTES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 007/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY**, inscrita noCPF sob nº. 044.***-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro de Carentes, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 146, de 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.897, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 434.414,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação,Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 434.414,65
Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação,Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 434.414,65
Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 434.414,65

Total da Suplementação R\$ 434.414,65

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADERE PARCIALMENTE ÀS NORMAS FEDERAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o